



## **LEI No. 143/2004**

Ementa: atribui gratificação mensal aos ocupantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências.

### **O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus Pernambuco**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica atribuída aos Servidores Públicos Municipais que integram a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura deste Município, uma gratificação mensal a cada membro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º.- As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei serão custeadas por dotação própria constante no Orçamento Anual no corrente Exercício, e se necessário, será suplementada na forma estabelecida pela Lei Federal 4.320/64 e suas alterações correlatas.

Art. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, PERNAMBUCO, em 27 de fevereiro de 2004

Prefeito Municipal  
Roberto Abraham Abrahamian Asfora

